



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 145/2025**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE  
PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO (PME) DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ/ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1778/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Maria de Jetibá/ES;

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1778/2015, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Maria de Jetibá/ES, os membros que seguem, para coordenar e planejar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, bem como promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela sua execução, mais especificamente, a Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:**

Marcileide Stuhr.

**SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:**

Vanusa Maria Sarnaglia Schereder.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Alcione de Fátima Endringer Pego;

Ana Creuza Repker Discher;

Carini Soares Cossi;

Glauca Schulz;

Jonatha Gomes de Oliveira;

Letícia Schwambach Gonçalves;

Patricia Majeski;

Rubia Aparecida Vittore;

Sandeléia Friedrich Schultz;

Vanize Espíndula.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Solange Knaack;

Lea Aparecida Delai.

**REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ/ES-FOPE/SMJ:**

Aparecida Maria das Graças Queiroz da Silva;

Janismery Schmidt Sussai.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES:**

Ana Paula Alves de Azevedo;  
Eliza Ramlow Soares.

**Art. 2º.** Os Membros nomeados, terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução de metas ou estratégias previstas, dando cumprimento ao artigo 5º da referida Lei, e organizar os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação como órgão colegiado.

**Art. 3º.** Como Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada ficam nomeados os seguintes membros:

Alcione de Fátima Endringer Pego;  
Glaucia Schulz;  
Jonatha Gomes de Oliveira;  
Sandeléia Friedrich Schultz;  
Vanusa Maria Sarnaglia Schereder.

**Art. 4º.** É vedada a concessão de adicional, gratificação ou qualquer outro tipo de vantagem ou remuneração aos membros da Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Parágrafo único. As reuniões da comissão de que trata o presente Decreto ocorrerão dentro do horário de trabalho dos servidores que a compõem, não gerando o pagamento de horas extraordinárias, salvo expressa autorização da Chefia, em casos de comprovada excepcionalidade e urgência.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 17 de julho de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 17/07/2025 16:50:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/07/2025 16:50:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XZF5TG>